

## TERMO DE REFERENCIA



### 1- OBJETO

1.1 Contratação direta de artista por inexigibilidade de licitação para apresentação exclusiva nas festividades carnavalescas intitulada "CORTES FOLIA 2024 – CARNAVAL DE TRADIÇÃO E ALEGRIA, na cidade de Cortês/PE.

### 2- JUSTIFICATIVA

O processo em tela tem por finalidade viabilizar a contratação, sem a necessidade de licitação de artistas musicais para se apresentarem durante as festividades carnavalescas/2024.

No período de 10 a 13/02/2024 será comemorado carnaval 2024, intitulado "CORTÊS FOLIA 2024 - CARNAVAL DE TRADIÇÃO E ALEGRIA". Essa data é sempre esperada com alegria pelos munícipes por sempre ser marcada com atrações artísticas que abrilhantam as festividades e, para proporcionar um momento de descontração e entretenimento, o município está requerendo a contratação da atração Escola de Samba D'breck e a Banda Forró dos Bossas. Nesse sentido, buscamos realizar um breve levantamento a despeito das atrações artísticas. O Grêmio Recreativo Escola de Samba D'Breck foi fundado em 1998, mas só efetivaram suas saídas no carnaval do ano seguinte, em 1999. Tem aproximadamente 100 ritmistas, moradores dos bairros de Santa Tereza (Ilha do Maruim), em Olinda. A característica musical principal é o samba de breque. Acrescentados a seu repertório sempre músicas regionais e da atualidade com roupagem característica do grupo que é fazer uma mistura de ritmos em uma mesma música.

A Banda Forro dos Bossas é uma banda pernambucana de forró eletrônico, formada em 2014. Detentora de repertório vasto com músicas regionais e atualizadas, realiza shows na Paraíba, Alagoas, Sergipe e Rio Grande do Norte. Tem CD gravado, apresentações em vários eventos por todo o nordeste e conta com mais de 6.000 seguidores nas redes sociais. As atrações artísticas tem o reconhecimento do público pernambucano e também do povo cortesense.

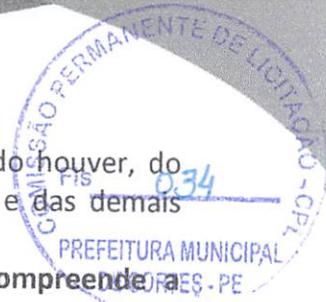
Vale enfatizar que as apresentações artísticas também contribuem para o crescimento da economia local, além do entretenimento proporcionado trazendo impactos diretos na economia, incrementando a receita municipal com o aumento do fluxo de pessoas que se farão presentes, abrangendo até mesmo público de outras cidades e regiões.

Considerando que, além do incremento a receita municipal, há substancial geração de empregos diretos e indiretos dada a movimentação comercial que o evento proporciona.

Considerando que para a realização da festa carnavalesca, torna-se mister a contratação de BANDAS/ARTISTAS consagrados, tendo em vista a grandiosidade do evento, a Administração entende estar justificada a contratação dos artistas, seja pelas razões apresentadas, seja pelas omissas, mas sobretudo, pelo foco no incremento da economia local e regional, no incentivo às manifestações folclóricas e culturais e na manutenção da tradição municipal em comemorar a festa de carnaval 2024.

### 3- DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 A Proposta de Preços deve conter os seguintes elementos:



3.1.1 Os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas, conforme art. 94, §2º, da Lei nº 14.133/2001;

3.1.2 **A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

3.1.3 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.1.4 Constar o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das mesmas;

#### 4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS ARTISTAS

Além do entretenimento, o carnaval tem uma grande importância econômica e social. A festa movimentada diversos setores da economia, como o turismo, a indústria de bebidas e alimentos, e a confecção de fantasias e adereços.

A tradição, que não perde a verdadeira essência das festas carnavalescas, será abrilhantada pela Escola de Samba D'breck e pela Banda Forró dos Bossas. São artistas conhecidos em todo estado de Pernambuco, que tem suas apresentações fundamentadas no samba de breque e no forró eletrônico. São atrações de grande porte e de imensa valorização por parte do público cortesense.

A lei de licitações nº 14.133/21, preceitua em seu art 74, inciso II, § 2º que para as contratações de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública a contratação deve ocorrer através de empresário que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade. Assim, os artistas devem anexar carta de exclusividade, sendo permitida sua contratação no que se relaciona a representação dos artistas e dentro do prazo estabelecido

Os artistas apresentam documento de exclusividade com empresas, dando total legitimidade a contratação.

A Escola de Samba D'breck e a Banda Forró dos Bossas, possuem em suas redes sociais, um grande número de seguidores que acompanham a rotina profissional dos artistas e incentivam suas performances e contemplam os shows produzidos.

O município leva em consideração que, os artistas são essenciais para abrilhantar seus eventos festivos e atrair ainda mais o público local e regional que procuram a cidade em busca de alegria e segurança. A contratação dos artistas está pautada pela responsabilidade com os recursos públicos, com os cidadãos e as normas vigentes, além das orientações dos órgãos de controle.



O fundamento desse tipo de contratação está pautado na exclusividade e individualidade do artista ou setor artístico, apresentando os traços marcantes de cada profissional, não havendo, assim a possibilidade de competição pela inexistência de elementos quantificáveis para a mensuração e comparação entre eles em virtude de sua singularidade. Assim sendo, as referidas contratações se baseiam na magnitude do evento, aliado ao grande reconhecimento do artista pelo público e pela crítica, juntamente com o atendimento das empresas que os representam no que se relaciona ao acervo documental necessário.

As atrações artísticas, cujas contratações estão norteadas por esse Termo de Referência, possui todas as comprovações conforme exigido nas orientações e normas citadas no item 5, além do município destinar, responsabilmente, o recurso público para pagamento sem comprometer seus compromissos funcionais.

Assim, os critérios técnicos para escolha das atrações artísticas estão pautadas em seu alcance regional, bem como a compatibilidade de sua apresentação ao tema carnavalesco, além da sua disponibilidade de datas para apresentação no evento Cortês Folia – Carnaval de Tradição e Alegria e da grande repercussão ao público local que estará prestigiando a realização do evento.

## 5. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO ARTISTA

5.1 A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos dos artigos 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 Para a prestação do serviço pretendido a Contratada deverá comprovar que se enquadra como profissional artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, incisos I, II, III e IV da Lei nº 14.133/2021.

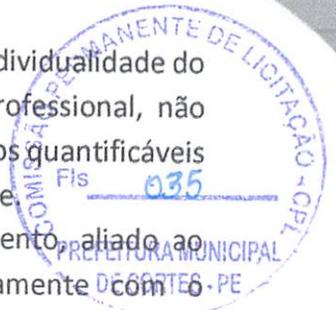
## 6. DA ESTIMATIVA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 Como estimativa da remuneração do objeto, será apresentado propostas de preços pela eventual contratada, tendo como parâmetro de aferição da compatibilidade ao praticado no mercado a apresentação de comprovos de contratações anteriores por outras entidades da referida atração.

6.2 O pagamento pela prestação dos serviços será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pela execução da atividade;

6.3 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal de Finanças;

6.4 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal;





6.5 As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Cortês efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que, dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, a Administração disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento;

6.6 A Administração, só realizará o pagamento, se houver por parte do setor requisitante, o necessário ATESTO na nota fiscal/fatura pela prestação dos serviços efetivamente realizados.



## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente para o exercício financeiro de 2024:

Órgão: 20.00 – Prefeitura Municipal de Cortês

Setor: 02.09 – Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Comunicação

Atividade: 23.695.1301.2056 – Promoção de festas tradicionais e folclóricas no município

Elemento de Despesas: 33.90.00.00 – Aplicações Diretas

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da Contratada:

8.1.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato.

8.1.2 Garantir a qualidade da apresentação de show no dia, local e horário proposto na proposta de preços, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam a apresentação.

8.1.3 Estar com os equipamentos em perfeitas condições, no horário previsto, não sendo computados como tempo de duração dos shows os ajustes de equipamentos.

8.1.4 Arcar com as despesas de hospedagem, deslocamentos e alimentação da equipe técnica no dia do evento;

8.1.5 Garantir que os serviços de montagem e desmontagem dos equipamentos seja acompanhada por profissional habilitado e de acordo com as normas de segurança das entidades correlatas como Bombeiros e Meio Ambiente.

8.1.6 Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da secretaria demandante.

8.1.7 Cumprir quaisquer exigências ou alterações promovidas pela Prefeitura Municipal de Cortês/PE, em conformidade com a legislação pertinente.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:

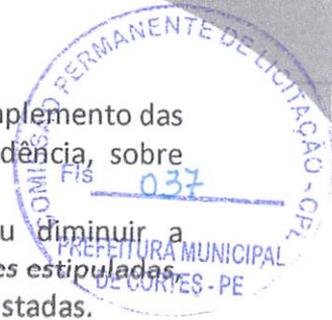
I) Efetuar o pagamento conforme estabelecido, já devidamente atestado pelo servidor responsável pela fiscalização.

II) Comunicar com antecedência mínima de 06 (seis) horas quaisquer alterações que impliquem mudanças na programação pré-estabelecida relativa à apresentação do artista;



III) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA, notificando-a por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

IV) Fiscalizar a prestação dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos causados a terceiros ou por irregularidades constatadas.



## 10. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 As apresentações artísticas acontecerão no Centro da cidade de Cortês, com duração de 3h no mínimo, nos dias 10 e 12/02/2024, respectivamente, compondo as atrações artísticas que abrilhantaram as festividades do carnaval 2024, do município conforme abaixo:

| DESCRIÇÃO  | UNIDADE | QUANT | DATA E HORA                                      |
|--|---------|-------|--|
| Serviço no setor artístico com apresentação de show artístico em palco montado em praça pública da <u>Escola De Samba D'breck.</u> | Hora    | 03h   | Data:<br>10/02/2024<br><br>Horário:<br>20 às 23h |
| Serviço no setor artístico com apresentação de show artístico em palco montado em praça pública da <u>Banda Forró dos Bossas.</u>  | Hora    | 02h   | Data:<br>12/02/2024<br><br>Horário:<br>22 às 24h |

Os serviços serão prestados pela empresa Francisco S da Costa Junior, CNPJ nº 32.482.767/0001-90, detentora de exclusividade na representação da Banda Forró dos Bossas e Grêmio Recreativo Escola de Samba D'breck, CNPJ nº 05.835.885/0001-62, detentora de exclusividade na representação da Escola de Samba D'breck.

## 11. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11. O município de Cortês, pagará ao Contratado Escola de Samba D'breck de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) e a Banda Forró dos Bossas R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), no prazo de até 05 dias após a assinatura do contrato, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação de regularidade fiscal, devidamente atestada pelo setor do contrato por parte da Contratante.

Está apresentação artística é denominada "Show Colocado", onde estão inclusas todas as despesas da atração, inclusive cache artístico, passagem aérea, deslocamento Terrestre, transporte de equipamentos de palco, diárias de alimentação, hospedagem e impostos.

## 12. DOS TRIBUTOS

12.1 No preço total do objeto, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas e contribuições, sejam federais, estaduais e municipais, bem como qualquer custo de frete,



montagem e desmontagem de estruturas para as apresentações artísticas, comissões de equipe de apoio, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham incidir seja de que natureza for.



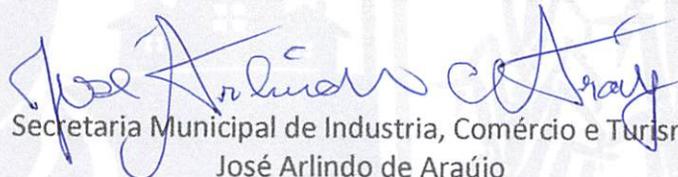
### 13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução e fiscalização do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei 14.133/21.

### 14. DA PUBLICIDADE DOS ATOS

14.1 O processo de inexigibilidade de licitação deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do município, com a devida ratificação da gestora municipal, conforme preceitua o at. 54, da Lei nº 14.133/21.

Cortês, 05 de fevereiro de 2024

  
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo  
José Arlindo de Araújo  
Secretário